



EDITAL FAPDF – Nº 01/2012

**APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
TÉCNICO-CIENTÍFICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 17 de maio de 2007 e, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO: o presente Edital e convida para se inscreverem as Instituições com ou sem cursos de graduação, mas que tenham Programa de Iniciação Científica interessadas em participar da Chamada Pública de Apoio à Participação em Eventos Técnicos e Científicos Nacionais e Internacionais, o que faz com fundamento na Lei nº 347/1992, Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 5.563/2005 e Lei nº 3.652/2005. O procedimento será regido por este Edital, pelas normas supracitadas e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e nos termos do presente edital.

1. DO PROGRAMA

“Apoiar a difusão e transferência de resultados de pesquisa, bem como de informações científicas e tecnológicas”, além de “Apoiar planos e programas que visem a formação e capacitação de recursos humanos na área de ciência e tecnologia” são competências previstas na lei de criação da FAPDF. É uma modalidade de fomento que busca estimular a produção científica e tecnológica e a interação com sociedades científicas e grupos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de âmbito local, nacional ou internacional.

O Programa de Apoio a Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação foi criado para possibilitar o intercâmbio do conhecimento científico, tecnológico e a inovação e aperfeiçoamento de pesquisadores, professores e estudantes atuantes nas instituições de pesquisa e ensino superior, centros ou empresas de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas do Distrito Federal, do Brasil e do Exterior, por meio do apoio para participação em eventos científicos e tecnológicos para aquisição de conhecimentos específicos e necessários ao desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal.

2. DO OBJETIVO DESTES EDITAL

O objetivo do presente Edital é apoiar a apresentação de trabalhos em eventos científicos ou tecnológicos, no País ou no exterior, e viagens de estudos ao exterior, compreendendo cursos de curta duração, treinamento ou visitas técnicas a instituições de pesquisa, de no máximo 30 dias, para aquisição de conhecimentos específicos e necessários ao desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal, **com realização prevista para o período de 02 de julho de 2012 a 10 de dezembro de 2012.**

3. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Data/Período
Lançamento do Edital no Diário Oficial do DF e na página eletrônica da FAPDF	11/05/2012
Prazo de impugnação do Edital	Até 18/05/2012
Recebimento das propostas de financiamento para participação em eventos científicos e tecnológicos	19/05/2012 a 31/08/2012
Julgamento das propostas	A partir de 22/05/2012
Publicação dos resultados	A partir de 05/06/2012

4. DOS PRAZOS

A apresentação da proposta deverá ser feita com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do início da realização do evento, respeitando o período de recebimento de propostas, disposto no item 03 deste Edital.

5. DO PÚBLICO ALVO

Pesquisadores, alunos de mestrado, de doutorado, autores ou co-autores de trabalhos científicos, tecnológicos e de inovação; ou participantes de viagens de estudos internacionais de curta duração.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para o presente Edital serão aplicados recursos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) oriundos do Programa de Trabalho 19.572.6205.4091.0015.3390.20 – Apoio a Projetos Científicos e Tecnológicos do Distrito Federal.

Parágrafo Único. O valor do presente Edital poderá ser suplementado a critério do Conselho Diretor da FAPDF, até um limite de 30% dos recursos inicialmente previstos.

6.2. Os recursos serão de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aplicados nas categorias abaixo, da seguinte forma:

- a) R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para participação de pesquisadores doutores;
- b) R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para participação de pesquisadores mestres e estudantes de doutorado;
- c) R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para participação de estudantes de mestrado.

6.3. Caso os recursos previstos em uma ou mais categorias não sejam utilizados em sua totalidade, os mesmos serão adicionados nas categorias de maior demanda ou redistribuídos a critério do Conselho Diretor da FAPDF.

6.4. O valor máximo a ser financiado em cada proposta:

Natureza do evento	Valor para financiamento
Para participação em Evento Nacional	até R\$ 5.000,00
Para participação em Evento Internacional ou viagem de estudos de curta duração	até R\$ 10.000,00

6.5. O valor máximo a ser financiado em cada proposta é de até R\$ 10.000,00.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Passagens: valor destinado a cobrir despesas de transporte (aéreo, terrestre – intermunicipais/interestaduais e marítimo). O proponente é o responsável pela compra das passagens, e as datas de partida e chegada não precisam corresponder à data do evento;

7.2. Diárias: inclui hospedagem, alimentação e locomoção local, exceto locação de veículos. A tabela de diárias se encontra na página eletrônica da FAPDF (ORDEM DE SERVIÇO nº 30 de 31 de outubro de 1995). O número de diárias não poderá ultrapassar o período de duração do evento;

7.3. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: taxa de inscrição e impressão de material (pôster, folder).

Parágrafo Único. Nenhuma despesa realizada fora da vigência do Termo de Outorga terá ressarcimento pela FAPDF.

8. DOS REQUISITOS PARA O PROPONENTE

8.1. Formação e experiência relacionada à natureza temática do evento.

8.2. Vínculo formal, de caráter permanente ou temporário (mínimo de 6 meses para vencimento do contrato), com instituições de ensino superior, centros e empresas de pesquisa científica e tecnológica do DF.

8.3. Currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

8.4. Ser domiciliado no DF.

8.5. O proponente pesquisador NÃO poderá ser beneficiário de bolsa de produtividade 1 do CNPq.

8.6. Para participação em congressos ou similares: comprovante de trabalho ou resumo aprovado pela comissão organizadora do evento.

8.7. Para viagens de estudos internacionais, compreendendo cursos de curta duração, treinamento ou visitas técnicas às instituições de pesquisa, são imprescindíveis:

a) Carta convite;

b) Aceite da(s) instituição (ões) de destino; e

c) Programação das atividades.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: INSCRIÇÃO

9.1. A proposta deverá ser apresentada, em língua portuguesa, encaminhadas somente via internet, por meio do Sistema de Apoio à Gestão do Fomento (SAGe), no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br e em formulário apropriado, completamente preenchido.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em arquivo anexo, nos formatos pdf, doc ou rtf, limitada a 500 kbytes, e os documentos deverão ser transformados em meio digital e anexados.

9.3. Documentos necessários para apresentação da proposta:

a) classificação do evento (Nacional ou Internacional) deverá ser feita de acordo com o local da realização do evento;

b) programação completa do evento;

c) informativo sobre o evento (página da internet, folder ou qualquer outro material);

d) cópia do trabalho ou resumo a ser apresentado, na língua oficial do evento; ou cópia do convite para a viagem internacional de estudos de curta duração, acompanhado de cópia traduzida para a língua portuguesa;

e) formulário de inscrição no evento (quando houver) preenchida;

- f) comprovante de aceitação do trabalho pela Comissão Organizadora do evento, que conste o título do trabalho, os autores, a instituição, a indicação da forma de apresentação (pôster ou apresentação oral) e o nome do proponente. Os documentos que não estiverem disponíveis (aceite do trabalho e a programação do evento) no momento da submissão da proposta deverão ser entregues junto com os documentos para contratação. A falta do comprovante de aceite cancelará a contratação da proposta aprovada;
- g) currículo Lattes/CNPq atualizado;
- h) comprovante de matrícula oficial e atualizado, com carimbo da secretaria de pós-graduação (imprescindível), para alunos regulares nos cursos de pós-graduação de mestrado e doutorado;
- i) termo de restituição datado e assinado pelo proponente, (modelo disponível no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br);
- j) certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br); e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93. Em caso de pendências nas declarações, o proponente não receberá os recursos;
- K) cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência do proponente.

10. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas, em atendimento a este Edital, será realizada pela Superintendência Técnico-Científica e aprovada pelo Conselho Diretor da FAPDF. Será verificado o atendimento aos requisitos obrigatórios e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

11. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF <http://www.fap.df.gov.br/> e <http://inova.df.gov.br>, conforme prazo previsto no Cronograma do Edital.

12. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O proponente deverá fazer o aceite de concessão e encaminhar os documentos para a contratação, via SAGe, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a publicação do resultado, sob pena de arquivamento do processo.
- 12.2.** Documentos necessários e indispensáveis à contratação:
 - a) quadro de usos e fontes datado e assinado, com os valores aprovados pela FAPDF (modelo disponível na página da FAPDF na internet);
 - b) comprovante de aceitação do trabalho pela Comissão Organizadora do evento, (título do trabalho, os autores, a instituição, a indicação da forma de apresentação pôster ou apresentação oral e o nome do proponente), caso ainda não tenha sido apresentado.

13. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

As propostas aprovadas serão contratadas e os recursos serão repassados como auxílio individual em nome do proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação, elaborado pela Procuradoria Jurídica desta Fundação. O recurso será repassado para uma

conta específica para este fim, aberta pelo proponente, no Banco de Brasília, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1.** A prestação de contas deverá ser encaminhada até 40 dias após o término do evento e em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação e demais normas da FAPDF.
- 14.2.** Para a prestação de contas técnica, solicita-se:
- a) comprovante de apresentação (se houver) ou cópia do trabalho publicado constando o crédito da FAPDF.
 - b) em caso de viagens internacionais de estudos de curta duração, solicita-se o relatório sobre o conteúdo das atividades desenvolvidas na viagem e os resultados obtidos, bem como a contribuição e aplicabilidade desses resultados para o Distrito Federal. O referido relatório deverá ser escrito em língua portuguesa.
- 14.3.** Para a prestação de contas financeira, solicita-se:
- a) comprovante fiscal da compra da passagem, bilhetes de passagem e cartões de embarque;
 - b) declaração de diárias com os respectivos comprovantes de hospedagem, alimentação e locomoção local, notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes, conforme Manual de Prestação de Contas e legislação pertinente, disponíveis no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br;
 - c) em caso de participação em eventos internacionais, apresentar o comprovante da taxa cambial com a data correspondente à despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Só será financiada, neste Edital, uma única participação por proponente.
- 15.2.** Em caso de trabalho em co-autoria, apenas um dos autores receberá apoio da FAPDF e uma única vez neste Edital.
- 15.3.** Caso o mesmo proponente submeta mais de uma proposta, será considerada para análise, a última apresentada.
- 15.4.** Quando obtido apoio de outras fontes de financiamento para os mesmos itens, a FAPDF cancelará o auxílio, ou parte dele.
- 15.5.** É obrigatória a menção de crédito à FAPDF no texto dos trabalhos apresentados em eventos científicos e tecnológicos quando o pesquisador receber apoio, total ou parcial. A menção deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado nos anais e/ou revistas científicas ou no pôster e apresentação oral. A falta de observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios pela FAPDF.
- 15.6.** A critério da FAPDF, a concessão do auxílio poderá ser total ou parcial.
- 15.7.** Em caso de não ocorrer à participação no evento, por desistência ou motivos diversos, a Superintendência Técnico-Científica deverá ser notificada, por mensagem eletrônica, para que sejam tomadas as devidas providências para o cancelamento da concessão do auxílio.
- 15.8.** Não haverá apoio ao proponente que esteja inadimplente ou com pendências administrativas e fiscais junto à FAPDF e/ou com a Administração Pública Distrital e Federal, direta ou indireta.
- 15.9.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e vistos internacionais.
- 15.10.** É de responsabilidade de cada proponente ler com atenção este Edital, além do Manual de Prestação de Contas, que assim como outras informações complementares podem ser localizadas no endereço eletrônico da FAPDF: www.fap.df.gov.br.

- 15.11.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Diretor da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.12.** O presente Edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade de recursos.
- 15.13.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 15.14.** O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).
- 15.15.** Caberá recurso dos termos e disposições do presente Edital no prazo de 10 dias úteis conforme disposto no Artigo 59 da Lei 9.784/1999.

16. DAS CLÁUSULAS DE RESERVA

O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 17.1.** Informações adicionais poderão ser oferecidas pela Fundação de Apoio à Pesquisa, por meio do e-mail edital012012@fap.df.gov.br e pela rede, no endereço <http://www.inova.df.gov.br>,
- 17.2.** Para atendimento relativo a problemas operacionais (SAGe- Sistema de apoio à gestão do fomento) favor contatar a área de informática, tel 3462-8842/8837 e para os relativos à rede InfoSecti, são realizados diretamente no sistema por meio do perfil Suporte InfoSecti: <http://www.inova.df.gov.br>.

Brasília, _____ maio de 2012.

RENATO CAIADO DE REZENDE
Presidente da FAPDF